



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.714, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.420.000,00, conforme abaixo consignado, com inclusão na UNIDADE: O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; da Ação: 1.060 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A., no Programa: 0017 - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, e criação dentro da funcional programática das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos e aplicações necessários, que obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNC.PROGR :10.302.0017.1.060 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A.

NAT. DESP.: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 (Transferência e Convênios Federais)
Valor do Crédito: R\$ 1.021.494,60

NAT. DESP.: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 (Transferências e Convênios Federais)
Valor do Crédito: R\$ 378.505,40

NAT. DESP.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

NAT. DESP.:4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)
Valor do Crédito R\$ 10.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; no Plano Plurianual – PPA se necessário, e na LOA.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo:



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

a) o valor de R\$ 1.400.000,00, referente aos itens de despesas com fontes de recursos 05 (Transferências e Convênios Federais), provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de recursos através do Ministério da Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação);

b) o valor de R\$ 20.000,00 referente aos itens de despesas com fonte de recursos 01 (Tesouro), provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulação de dotação):

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1.029 – CONSTRUÇÃO COMPLEXO DE SAÚDE – NAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 (Tesouro)

Valor da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de junho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini

Secretário de Administração